



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 52/2025

Proponente: Juarez José Xavier

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

Considerando que a inclusão do chacreamento rural ou sítio de lazer na legislação de parcelamento de solo é de extrema importância para a economia do nosso município. Onde muitas propriedades rurais atualmente existentes na municipalidade carecem da regularização, o que impede os seus proprietários de obterem a escritura pública de seus imóveis. Pois essa situação não apenas prejudica os proprietários no que diz respeito à segurança jurídica de suas propriedades, mas também limita o potencial de desenvolvimento econômico da região.

Considerando que a regularização desses imóveis rurais pode fomentar atividades de turismo rural, lazer e agricultura familiar, contribuindo para a diversificação da economia local e a geração de emprego e renda. Este tipo de incentivo é fundamental para que a população rural possa se estabelecer de forma legal, evitando problemas futuros relacionados à legalidade e à funcionalidade de suas propriedades.

Considerando que a legislação atual que regulamenta os loteamentos e condomínios não contempla esta modalidade e tendo em vista que é notório o parcelamento irregular do solo e o crescimento da comercialização de lotes e chácaras no meio rural.

Diante do exposto, indico a vossa excelência que sejam tomadas as providências necessárias para a alteração da lei de parcelamento de solo, visando a inclusão do chacreamento rural ou sítio de lazer, haja vista que não apenas irá beneficiar os proprietários dessas áreas, proporcionando a eles a segurança necessária para desenvolver seus projetos, mas também servirá para otimizar o desenvolvimento econômico do município como um todo, além de gerar inclusive tributos municipais, cobrança de IPTU, taxa de lixo e outros.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.

Juarez José Xavier

Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003700370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 948 DE 28/08/2008



Deus seja

Louvado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003700370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 19/02/2025 16:38

Checksum: **D7AFB230F9A0F7B9DD11A4DA36B3612D44A9CE7E6DF4788585199A83354D9662**

